MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO DAS PALMAS, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: XXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXXX/2020, DISPENSA Nº XXXX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, no Centro Administrativo, S/nº, Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal, Keila Maria de Sousa,** portadora do CPF nº 432.679.983-87, RG sob nº 307.905 -SJSP-PI e, de outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXX–** CNPJ: **XXXXXXXXX**, situada no residencial XXXXX, CEP: XXXXXXXXX, por seu representante o Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXX XXX-XX e CPF: XXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___/2020, na modalidade Dispensa, REFORMAR A CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO DAS PALMAS, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	
					UNIT.	TOTAL
1	72125	Raspagem de pintura látex	M²	2.624,00	XXXX	XXXXX
2	72101	Revisão Geral de telhado com telha cerâmica	M²	569,00	XXXX	XXXXX
3	97665	Remoção de luminárias	UND	15,00	XXXX	XXXXX
4	97666	Remoção de metais sanitários	UND	4,00	XXXX	XXXXX
5	97644	Remoção de porta, de forma manual	UND	5,00	XXXX	XXXXX
6	72120	Vidro temperado, 10mm	M²	1,68	XXXX	XXXXX
7	90820	Porta de madeira semi-oca, 60x210cm	UND	2,00	XXXX	XXXXX
8	90822	Porta de madeira semi-oca, 80x210cm	UND	2,00	XXXX	XXXXX
9	74136	Porta de aço, chapa 24, 80x210cm	M²	1,68	XXXX	XXXXX
10	73932	Grade de ferro em barra chata	M²	0,40	XXXX	XXXXX
11	90802	Aduela/marco/batente para porta de 80x210, padrão médio	UND	5,00	XXXX	XXXXX
12	90830	Fechadura de embutir com cilindro, compl, padrão médio	UND	10,00	XXXX	XXXXX
13	87529	Reboco em parede	M²	21,00	XXXX	XXXXX
14	73924	Pintura com esmalte sintético, duas demãos, superfície metálica	M²	170,50	XXXX	XXXXX
15	74065	Pintura com esmalte brilhante, duas demãos, madeira	M²	257,60	XXXX	XXXXX

16	88489	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em parede, 2 demãos	M²	2.624,00	XXXX	XXXXX
17	97610	Lâmpada compacta de led, 10w	UND	42,00	XXXX	XXXXX
18	97599	Luminária de emergência, fornecimento e instalação	UND	5,00	XXXX	XXXXX
19	86883	Sifão tipo flexível em PVC	UND	2,00	XXXX	XXXXX
20	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2", padrão médio	UND	3,00	XXXX	XXXXX
21	86911	Torneira Cromada longa de parede, 1/2"	UND	1,00	XXXX	XXXXX
22	98563	Proteção mecânica superfície horizontal com argamassa, traço 1:3	M²	170,40	XXXX	XXXXX
23	74106	Impermeabilização com impermeabilizante betuminoso	M²	170,40	XXXX	XXXXX
Total do orçamento						**XXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 02.10.00 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BAS. E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0028.2060.0000 – SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 40%
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total de R$_____ pelos serviços/produtos prestados/fornecidos na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2020** da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — Keila Maria de Sousa
CONTRATANTE — Secretária Municipal

EMPRESA — xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA — Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF: